

# Texto Definitivo - Questão 03



**\*ATENÇÃO:** Espaço destinado para responder à questão prática nº 03. Em hipótese alguma transcreva a resposta de outra questão no espaço abaixo e não ultrapasse o limite de 30 (trinta) linhas, sob pena de ter o texto desconsiderado para avaliação.

## DIREITO ADMINISTRATIVO

1	a) Não, não pode. O prédio sede da Administração Pública é bem público de
2	uso, especial, nos termos do art. 99, II do Código Civil. Isto é, pertence ao
3	Podem Público e é afetado com destinação pública específica. Logo, trata-se
4	de bem inalienável, uma vez que, como determina o art. 100 do Código Civil,
5	os bens públicos de uso comum e especial são inalienáveis, enquanto não
6	forem desafetados, tornando-se bens dominicais.
7	Logo, para aliená-lo, primeiramente o Poder Público deve desafetá-lo
8	através de lei para que se torne bem dominical, passível de alienação, nos
9	termos do art. 101 do Código Civil.
10	Ademais, ainda assim dependem em bens de autorização legislativa,
11	avaliação prévia e a licitação deve ser dada na modalidade concorrência,
12	nos termos do art. 17, I da Lei 8.666/93.
13	
14	b) Não, pois muito embora nos termos do art. 101 do Código Civil,
15	os bens dominicais sejam alienáveis, todos os bens públicos são impenhorá-
16	veis. O pagamento de dívidas judiciais pelo Poder Público deve ser feito
17	através de Ordem cronológica de precatórios e seus bens, mesmo os
18	dominicais, que não tem destinação pública, não estão sujeitos à cons-
19	trução judicial, assim como são imprescritíveis, não podendo sofrer
20	usucapião.
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	